

DECRETO Nº. 462/2003 DE 30/12/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar não processados dos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002 que totalizam anualmente e respectivamente os valores de R\$ 168.386,19 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), R\$ 130.620,70 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos), R\$ 38.499,84 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), R\$ 418.477,11 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos), R\$ 214.516,04 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos), R\$ 363.902,97 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) e R\$ 390.019,79 (trezentos e noventa mil, dezenove reais e setenta e nove centavos), conforme relação especificada no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

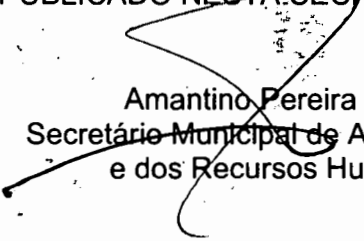
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


Guerino Luiz Zanoni
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos